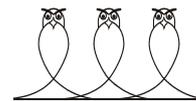




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 17/05/2022, DODF nº 92, de 18/05/2022, pag. 18.

PARECER Nº 72/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00060686/2022-13

Interessado: **Cecília Matos Carneiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Cecília Matos Carneiro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.885 (três mil oitocentas e oitenta e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Cecília Matos Carneiro, no ano 2020, no Colégio Santa Tereza de Jesús, localizado em Asunción, República do Paraguai, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de maio de 2022.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 10/05/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do  
Conselho de Educação do Distrito Federal